



CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 683/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 17ª REGIÃO-ES, PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL Nº 1013 LOCALIZADA NO EDIFÍCIO AMES – CENTRO DE VITÓRIA/ES.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES**, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.116, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Sr. Wilton José Patrício**, CPF nº XXX.155.117-XX, portador do RG nº XX.XXX-X PMES, designado conforme Decisão Coren nº 001/2024, e o **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 17ª REGIÃO-ES**, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 19º andar, sala 1.903/04, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº 27.286.806/0001-44, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pela **Sra. Josiane Gonçalves da Silva Tavares**, e-mail: josiane@corecon-es.org.br, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a concessão de reajuste do valor do contrato, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base no percentual de 4,498250%, referente ao período 08/2023 a 07/2024 (12 meses), conforme previsão contratual, disposta na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a aplicação do percentual de 4,498250%, o valor contratual passa de R\$ 21.533,40 (vinte e um mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos) para R\$ 22.502,16 (vinte e dois mil quinhentos e dois reais e dezesseis centavos), alterando o valor mensal do contrato de R\$ 598,15 (quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos) para R\$ 625,06 (seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo de reajuste de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 – Locação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por forças do presente termo de reajuste.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Em comum acordo, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas.

Vitória/ES, 11 de outubro de 2024.

LOCADOR – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente – Coren/ES

Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES

Robson Luiz D'Andrea
Procurador Geral – Coren/ES

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDECI PEREIRA NETO
Data: 17/10/2024 15:19:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LOCATÁRIO – Conselho Regional de Economia da 17ª Região-ES
CNPJ sob o nº 27.286.806/0001-44

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Mota de Oliveira Ruela
CPF: XXX.826.327-XX

Nayara Miranda Alves Vieira Zacché
CPF: XXX.011.587-XX